INSTITUTO DE INFORMÁTICA

À

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		3001/20/0000137	

Assunto: Aquisição de serviços de suporte aplicacional em plataformas Microsoft

Pela presente, vimos convidar a vossa empresa a apresentar uma proposta, nos termos e condições seguintes:

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto de Informática, I.P., pessoa coletiva pública n.º 504 322 915, com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17 – Edifício Ciência I – Taguspark, Porto-Salvo, Oeiras.

II. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O Conselho Diretivo do II, IP foi o órgão que tomou a decisão de contratar ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

III. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

A consulta prévia com convite a 2 **(duas)** empresas**,** foi decidida, ao abrigo do nº 1 do artigo 36º do Código dos Contrato Públicos (CCP), nos termos do artigo 27-A.º do CCP, por aplicação da alínea b) do nº 1 do art.º 24º do CCP, com convite às entidades que apresentaram proposta, no âmbito do Processo n.º 3001/20/0000012, designadamente:

- Altranportugal, S.A.;
- CLARANET TALENT, S.A.

IV. ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

O procedimento foi precedido pelos seguintes atos de Administração:

a) O parecer favorável emitido pela AMA, I.P., registado com o n.º 202005040844 de 19/05/2020, resultado do cumprimento do dever de informação constante do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio;

a) Em cumprimento da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi recebido em 11/05/2020 email do INA com indicação de que “não existem trabalhadores em situação de requalificação”;

b) Portaria de Extensão de Encargos n.º 457/2019, de 26/07/2019, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 142, de 26 de julho.

V. JÚRI

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo, concedida nos termos da deliberação deste Órgão, datada de **22/07/2020.**

VI. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados, até às **23:59:59 horas do 7.º dia** a contar da disponibilização do convite, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela AcinGov, no endereço **www.acingov.pt.**
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a apresentação das propostas.
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente** mediante a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada,** nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.**

VII. PROPOSTA

1. A proposta a apresentar pelo convidado deve, sob pena de exclusão, ser constituída pelos seguintes documentos:
 - *a)* Declaração nos termos do Anexo I ao presente documento;
 - *b)* Documento que contenham a demonstração mencionada no nº 2 do artigo 55º -A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos;
 - *c)* Documento que contenha os seguintes atributos da proposta:
 - i. Preço global em algarismos e em euros, não incluindo o IVA;
 - ii. Preço horário, não incluindo o IVA, com referência ao perfil no ponto 2.1.1. do Anexo II do caderno de encargos, tendo em conta o número máximo de horas;

iii. Descrição da visão dos serviços a prestar;
iv. Descrição da abordagem metodológica para a execução dos serviços;
v. Descrição do Método de preparação da prestação contratual;
vi. Curriculum, não nominativo, dos recursos a alocar ao projeto;
vii. Documento comprovativo da titularidade das certificações

2. Os documentos que integram a proposta nos termos do nº 3 do artigo 57º do CCP, não podem ser redigidos em língua estrangeira;
3. A proposta deve ser instruída com os documentos em que o concorrente descreve os atributos da mesma, relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência com os elementos referidos no número anterior.
4. O concorrente pode juntar quaisquer outros documentos, redigidos em português, que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
5. Sem prejuízo de outros fundamentos, são excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, cumprimento e incumprimento ou responsabilidade, bem como as que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

VIII. AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por um agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. Os membros do agrupamento adjudicatário devem igualmente subscrever declarações de nomeação de chefe do consórcio, ao qual conferirão os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado n.os 2 a 4 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e nos nºs 2 e 3 do artigo 13º.

IX. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a fórmula constante no Anexo II ao presente Convite, que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, ter-se-ão em conta os seguintes fatores de ordenação:
 a) Mérito Técnico da proposta 40%
 b) Preço 40%
 c) Competência e Experiência Profissional: 20%

3. Todos os preços propostos pelos concorrentes devem ser apresentados em euros e, se houver necessidade, serão arredondados ao cêntimo para efeitos de aplicação do critério de adjudicação previsto no n.º 1.

4. Em caso de empate na pontuação final, será aplicado como critério de desempate, sucessivamente, a pontuação do mérito técnico, a pontuação do preço e o sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

X. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não são admissíveis propostas variantes.

XI. NEGOCIAÇÃO

A proposta não será objeto de negociação.

XII. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81º do CCP, bem como certidão de teor do registo comercial.

XIII. PRAZOS DA ALÍNEA J) DO Nº 1 DO ARTIGO 115º DO CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.

XIV. DESPESAS E ENCARGOS DE REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito correm por conta do adjudicatário.

XV. CAUÇÃO

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 89.º do CCP, o valor da caução a prestar corresponde a 5% do preço contratual (ou 10 % se o preço for anormalmente baixo), obedecendo aos modelos em **Anexo III**.

A não apresentação deste documento determina a caducidade da adjudicação.

Anexo I

Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 a)...
 b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

1. Avaliação Final

a) *A pontuação final das propostas considera os fatores "Preço global", "Mérito Técnico" e "Competência e experiência profissional" através da seguinte fórmula:*

Pi = Pi p x 40% + Pi mt x 40% + Pi co x 20% i=1…N, número de propostas apresentadas apresentadas

Com:

Pi – Pontuação final da proposta i;

Pi p – Pontuação final da proposta i no fator "Preço global";

Pi mt – Pontuação final da proposta i no fator "Mérito Técnico".

Pi co – Pontuação final da proposta i no fator "Competência e experiência profissional"

b) *A pontuação será arredondada a três casas decimais.*

2. Preço global

Relativamente ao fator "Preço global", as propostas serão pontuadas segundo a seguinte fórmula:

$$P_i^P = 1 + \frac{\sqrt{100 - 100 * x_i^2}}{2{,}5}$$

onde x_i é fração do preço base, correspondendo a

$$x_i = \frac{P_i}{P_{base}}$$

em que:

P_i – *Preço da proposta i*

P_{base} – *Preço base do procedimento*

3. Mérito Técnico da Proposta

A pontuação do fator "Mérito da Técnico", será obtida pela seguinte fórmula com base em subfactores:

Pi mt = A.1i x 20% + A.2i x 30% + A.3i x 50%, i=1…N, número de propostas apresentadas

Subfactor		*Objetivo*
A.1	*Visão sobre os Serviços a Prestar*	*Pretende-se avaliar o grau de perceção que os concorrentes têm sobre os serviços que irão prestar, tendo em conta a integração no sistema de informação com as características identificadas no nº 6 do Anexo II do caderno de encargos,*
A.2	*Método de preparação da prestação contratual*	*Pretende-se avaliar o que os concorrentes propõem como método para permitir o desempenho das tarefas cometidas, de acordo com as necessidades técnicas prévias à prestação, de forma a apresentarem uma equipa adequada ao serviço proposto.*
A.3	*Abordagem metodológica para a Execução dos Serviços*	*Pretende-se avaliar o entendimento dos concorrentes quanto à abordagem metodológica a seguir para a execução dos serviços pretendidos:* *Referir na proposta as características técnicas que consideram relevantes envolver; identificar o modelo de prestação que defendem, indicando as principais atividades, bem como o acompanhamento que sugerem seja feito por ambas as partes.* *Valorizam-se tanto mais as propostas quanto elas evidenciem abordagens que permitam garantir uma gestão eficiente dos recursos, a sua senioridade, formação e o cumprimento do objeto do contrato com o nível de qualidade exigido.*

4. O Júri atribui a pontuação utilizando uma escala de 1 a 5 valores em que 1 valor corresponde ao mínimo e 5 valores corresponde ao máximo de pontuação possível de obter, de acordo com o seguinte:

SUBFACTOR A.1

1 – Não demonstra conhecimento sobre os serviços a prestar e sua integração no Sistema de Informação da Segurança Social;

2 – Abordagem correta, mas que não demonstra conhecimentos específicos face enquadramento no Sistema de Informação da Segurança Social;

3 – Abordagem suficientemente enquadrada no Sistema de Informação da Segurança Social face ao tipo de serviço solicitado;

4 – Abordagem sólida e adequada ao tipo de serviço solicitado e bem integrada no Sistema de Informação da Segurança Social;

5 – Abordagem excelente e que permite proporcionar grande valor acrescentado ao tipo de serviço solicitado face ao enquadramento no Sistema de Informação da Segurança Social

SUBFACTOR A.2

1 – Metodologia pouco adequada aos serviços a prestar e sua integração no Sistema de Informação da Segurança Social;

2 – Metodologia correta, mas que não demonstra conhecimentos específicos face enquadramento no Sistema de Informação da Segurança Social;

3 – Metodologia suficientemente enquadrada no Sistema de Informação da Segurança Social face ao tipo de serviço solicitado;
4 – Metodologia sólida e adequada ao tipo de serviço solicitado e bem integrada no Sistema de Informação da Segurança Social;
5 – Metodologia excelente e que permite proporcionar grande valor acrescentado ao tipo de serviço solicitado face ao enquadramento no Sistema de Informação da Segurança Social

SUBFACTOR A.3

1 - Metodologia não correta face ao tipo de serviço solicitado.
2 - Metodologia correta mas que não demonstra perceção do tipo de serviço solicitado.
3 - Metodologia suficiente face ao tipo de serviço solicitado.
4 - Metodologia sólida e adequada ao tipo de serviço solicitado.
5 - Metodologia excelente e que permite proporcionar grande valor acrescentado ao tipo de serviço solicitado.

5. Competência e experiência profissional

A pontuação do fator "Competência e experiência profissional", será obtida pela seguinte fórmula:

$$Pi\ co = ((C1 + \ldots\ldots C\ s) \div TC)$$

Em que:

C= Competência
i=1…N, número de propostas apresentadas
s=1...N, número de Competências opcionais previstas no nº 2.2.2. do Anexo II do caderno de encargos;
TC = Número total de Competências opcionais previstas no nº 2.2.2. do Anexo II do caderno de encargos;
Pi co= Pontuação final da proposta i no fator Competência

O Júri vai atribuir a pontuação utilizando a seguinte escala:*

***Zero** valores se não possuir Competências opcionais previstas no nº 2.2.2. do Anexo II do caderno de encargos;*
***Cinco** valores por cada Competência opcional prevista no nº 2.2.2. do Anexo II do caderno de encargos;*

**As pontuações das competências opcionais serão atribuídas uma vez, desde que preenchidas em qualquer dos recursos*

Anexo III

Modelos de caução

Modelo de Garantia bancária/seguro caução

Em nome e a pedido de (identificação do adjudicatário), vem a (instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de (indicar a entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro caução, até ao montante de (por extenso), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos nºs 6 (ou 7 se for seguro caução) e 8 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % (ou 10 % se o preço for anormalmente baixo) do preço contratual e funciona com se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá ter em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa fazer valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

Modelo de Guia de Depósito

Vai (identificação do adjudicatário), com sede em (indicar) depositar na (indicar) da (instituição bancária), a quantia de (por extenso) em dinheiro/títulos, como caução exigida no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos nºs 3 e 4 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do (indicar a entidade adjudicante), com sede em (indicar), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura

Assinatura